



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG, com sede na *Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG*, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, neste ato representado pelo, **Sr. Silvério Silva Moreira**, Presidente da Câmara Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Otux Comercial Ltda**, CNPJ: 34.460.707/0001-00, localizado na Rua Dom Helvecio, 140, Centro, Senhora de Oliveira-MG, neste ato representada por Carlos Augusto da Silva Lopes, CPF sob nº 121.509.366-74, a seguir denominada contratado, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de material de escritorio e papelaria, em conformidade com o Art. 74, III – LEI 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de material de escritorio e papelaria, com entrega diaria, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Unit.	Total
1	Agenda 2026	Und	3	Kit	29,70	89,10
2	Alfinete p/ mapa marcador BRW8 mm, tipo bola caixa com 50 unidades	Cx	2	Brw	5,00	10,00
3	Borracha branca	Und	3	Premier	0,60	1,80
4	Caixa para arquivo morto	Und	80	Papeis sudeste	4,90	392,00
5	Calculadora, 12 digitos	Und	1	Masterprint	29,90	29,90
6	Caneta esferográfica , cx c/50 unidades-cor azul escrita fina ,	Cx	3	Compactor	59,60	178,80
7	Caneta marca texto ,cor amarela	Und	2	Maxprint	1,50	3,00
	Caneta p/ retro projetor	Und	1	BRW	6,90	6,90
9	Carregador Panasonic BQ-CC55	Und	1	Panasonic	569,90	569,90
10	Clips 0/6 ,cx c/ 500 unidades	Cx	1	Bacchi	16,90	16,90
11	Cola branca com 90 grs	Und	2	Piratining	4,90	9,80
12	Envelope branco officio 11x22 -100 und	Cx	2	Scrity	19,90	39,80
13	Envelope pardo A4,26x36 timbrado	Und	300	Scrity	2,90	870,00
14	Esponja para carimbo	Und	2	Masterprint	9,90	19,80
15	Fita Adesiva 4 cm	Rolo	4	Nastro	7,90	31,60
16	Fita Dupla face	Rolo	4	Nastro	6,90	27,60



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

17	Fragmentadora de Papel COSM 30 CC - 110V	Und	2	Cetro	2499,00	4998,00
18	Grampeador pequeno 26/6	Und	2	Ntmasterpri	19,90	39,80
19	Grampo 24/10, galvanizado cx c/500 und	Cx	3	Bacchi	29,90	89,70
20	Grampo 26/6,cobreado, Cx c/5000	Cx	3	Maxprint	9,90	29,70
21	Lápis nº02	Und	4	Leo e leo	0,50	2,00
22	Livro p/ata	Und	2	Griffe	19,90	39,80
23	Mouse Ótico USB	Und	3	Maxprint	13,90	41,70
24	Panasonic Eneloop Pro recarregáveis Aa, Aaa	Und	9	Panasonic	109,90	989,10
25	Papel A4 vergê -50 folhas 210m x297	Und	3	Usapel	22,90	68,70
26	Papel A4-caixa com 10 pcts de 500 folhas-folha de 210 mm x297,75 gramas/m²	Cx	30	Papex	299,90	8997,00
27	Papel adesivo Post-It , 4 blocos, 38mm x 50mm- 50 folhas cada	Und	3	Masterprint	8,90	26,70
28	Papel especial Diplomata liso A4 180g, pacote com 50 folhas	Und	3	Masterprint	26,90	80,70
29	Pasta de projeto, timbrada branca constando brasão e timbre da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, formato 320 x 440 mm aberto e 330 x 220 mm dobrado, papel triplex 250g. Modelo Anexo	CX	2	Propria	1500,00	3000,00
30	Pasta Cartão Duplex com grampo plástico	Und	120	Polycart	3,90	468,00
31	Pasta Classificadora Cartão Duplo,350mm x230mm	Und	120	Polycart	7,90	948,00
32	Pen drive 8GB	Und	3	Multilaser	44,90	134,70
33	Pilha palito Alcalina,AAA, c/2 unidades	Pct	120	Elgin	13,90	2502,00
34	Pilha alcalina AA2,c/2unidades	Pct	60	Elgin	13,90	834,00
35	Refil de tinta Genuíno Black para impressora Canon GX 6010	Und	6	Canon	289,00	1734,00
36	Refil de tinta Genuíno Black para impressora Epson L3250	Und	6	Epson	69,90	419,40
37	Refil de tinta Genuíno Cian para impressora Canon GX 6010	Und	6	Canon	219,90	1319,40
38	Refil de tinta Genuíno Cian para impressora Epson L3250	Und	6	Epson	69,90	419,40
39	Refil de tinta Genuíno Magenta para impressora Canon GX 6010	Und	6	Canon	219,90	1319,40
40	Refil de tinta Genuíno Magenta para impressora Epson L3250	Und	6	Epson	69,90	419,40



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

41	Refil de tinta Genuino Yellow para impressora Canon GX 6010	Und	6	Canon	219,90	1319,40
42	Refil de tinta Genuino Yellow para impressora Epson L3250	Und	6	Epson	69,90	419,40
43	Regua de 30cm ,crystal em plastico transparente	Und	3	Waleu	1,90	5,70
44	Rolo de Etiquetas , 45mm x 05mm	Und	3	Karina	9,90	29,70
45	Teclado Multimidia	Und	3	Maxprint	38,90	116,70
46	Tesoura Grande em aço inox ,cabo plastico 21cm	Und	3	Modular	14,90	44,70
47	Tinta para almofada de carimbo, azul	Und	2	Radex	4,90	9,80
48	Toner para impressora Brother MFC-L8610CDW	Und	20	Masterprint	149,90	2998,00
Total						36160,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 36.160,90 (trinta e seis mil cento e sessenta reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1– O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário em até o décimo dia do mês subsequente.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

5.1 - A Câmara Municipal, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 – A entrega deve ser realizada diariamente, na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Câmara Municipal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Senhora de Oliveira/MG, 01 de maio de 2026.


Silvério Silva Moreira
Presidente da Câmara
Contratante


Otux Comercial Ltda
Carlos Augusto da Silva Lopes
Contratada

Testemunhas:

 